



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP
64001-140

Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2024/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI
2024.

Teresina/PI, 21 de agosto de

LEI Nº

DE DE

DE 2024

Autoriza a transferência da propriedade de um imóvel de 311,49.55 ha (trezentos e onze hectares e quarenta e nove ares e cinquenta e cinco centiares) para a Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba - PI S/A.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a transferir à Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba - PI S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob nº 13.031.118/0001-29, para fins de cumprimento do seu objeto social, um imóvel pertencente ao patrimônio público estadual com área de 311,49.55 ha (trezentos e onze hectares e quarenta e nove ares e cinquenta e cinco centiares), registrado sob o nº 1.285, à ficha 01, do Livro de Registro Geral nº 02 e Código Nacional de Matrícula nº 162206.2.0001285-44, no Cartório da 4ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - 2ª Zona, na cidade de Parnaíba/PI, com memorial descritivo constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A área a que se refere o art. 1º desta Lei destina-se a viabilizar a atração de investimentos para a Zona de Processamento de Exportação - ZPE de Parnaíba, no Município de Parnaíba, no Estado do Piauí, ampliando sua poligonal.

Art. 3º As despesas decorrentes da transferência da propriedade do imóvel correrão por conta da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba - PI S/A.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 21 de agosto de
2024.

Dep. **FRANZÉ SILVA**
Presidente

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel Rural denominado "Cacimbão"

Proprietário: Estado do Piauí

Município: Parnaíba - PI

Matrícula: nº 1.285, ficha 01, do Livro de Registro Geral nº 02 e Código Nacional de Matrícula nº 162206.2.0001285-44, no Cartório da 4ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - 2ª Zona, da cidade de Parnaíba/PI

Comarca: Parnaíba

Área (ha): 311,4955

Perímetro (m): 10.374,71

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GBM-M-2567, de coordenadas N 9.672.354,1142m e E 194.904,1381m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 37°43'11,5" por uma distância de 167,0702m até o vértice GBM-M-2567, de coordenadas N 9.672.486,2687m e E195.006,3519m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 143°01'20,7" por uma distância de 289,8545m até o vértice GBM-M-2567, de coordenadas N 9.672.254,7124m e E195.180,7001m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 142°58'39,2" por uma distância de 3.514,6843m até o vértice GBM-M-2567, de coordenadas N 9.669.448,5900m e E197.296,9900m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 238°14'53,1" por uma distância de 1.717,4482m até o vértice GBM-M-2567, de coordenadas N 9.668.544,7960m e E195.836,5843m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 338°26'38,4" por uma distância de 1.672,8591m até o vértice GBM-M-2567, de coordenadas N 9.670.100,6534m e E195.221,9582m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 338°06'48,4" por uma distância de 350,0311m até o vértice GBM-M-2567, de coordenadas N 9.670.425,4556m e E195.091,4771m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 55°37'32,7" por uma distância de 353,2160m até o vértice GBM-M-2567, de coordenadas N 9.670.624,8800m e E195.383,0100m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 56°42'56,5" por uma distância de 251,4325m até o vértice GBM-M-2567, de coordenadas N 9.670.762,8646m e E195.593,1970m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 58°03'00,7" por uma distância de 114,9495m até o vértice GBM-M-2591, de coordenadas N 9.670.823,6932m e E195.690,7330m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 60°42'43,6" por uma distância de 127,8068m até o vértice GBM-M-2592, de coordenadas N 9.670.886,2160m e E195.802,2026m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 65°13'46,2" por uma distância de 44,7733m até o vértice GBM-M-2593, de coordenadas N 9.670.904,9753m e E195.842,8564m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 343°45'46,2" por uma distância de 592,0279m até o vértice GBM-P-1024, de coordenadas N 9.671.473,3887m e E195.677,3172m; deste segue confrontando

com a propriedade de , com azimute de 332°34'35,1" por uma distância de 190,5347m até o vértice GBM-P-1025, de coordenadas N 9.671.642,5122m e E195.589,5636m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute 316°04'24,4" por uma distância de 988,0210m até o vértice GBM-M-2567, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 21/08/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014094003** e o código CRC **30857D21**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00068.000184/2024-17

SEI nº 014094003



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP
64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2024/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI
2024.

Teresina/PI, 21 de agosto de

AL-P-(SGM) Nº 0225/2024

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Autógrafo do Projeto de Lei** de autoria do **Poder Executivo** que: "**Autoriza a transferência da propriedade de um imóvel de 311,49.55 ha (trezentos e onze hectares e quarenta e nove ares e cinquenta e cinco centiares) para a Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba - PI S/A**".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **FRANZÉ SILVA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 21/08/2024, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014093940** e o código CRC **D0D6FCA0**.

